



**SEMA**

## PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA ADMINISTRATIVA SEMA/MA

Considera-se defesa administrativa toda manifestação do autuado (a), referentes aos Auto de Notificação e/ou Auto de Infração emitidos em formulário próprio, expedido por esta SEMA.

### 1) PRAZO DE DEFESA:

É concedido ao autuado (a) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência, para prestação de esclarecimentos, defesa administrativa e interposição de recurso, nos termos da Instrução Normativa SEMA nº 01 de 18 de janeiro de 2024.

### 2) INTERPOSIÇÃO DE DEFESA ADMINISTRATIVA:

- Deverá ser dirigida à Comissão Julgadora de Infrações Administrativas Ambientais – CJIAA, contendo:

I - A qualificação da parte, com os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, contato de WhatsApp e o domicílio e a residência;

II - Número de referência do auto de infração e do termo próprio ou do processo administrativo, se for o caso;

III - O fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

IV - O pedido com as suas especificações;

V - As provas que acompanham a petição e/ou a indicação das provas com que pretende demonstrar a verdade de suas alegações;

VI - O interesse em subscrever Termo de Compromisso Ambiental com a SEMA e/ou em aderir a outras soluções consensuais juridicamente possíveis, previstas nesta Instrução Normativa ou em legislação ambiental aplicável ao caso.



- O protocolo deverá ser feito através do site <https://sigep.sema.ma.gov.br/>
- Após criar o login, acessar a opção “Defesa/Recurso Administrativo”, preencher todos os campos e anexar todos os documentos essenciais ao esclarecimento da controvérsia.



### • OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

I - Após criar o seu processo, fique atento ao seu e-mail cadastrado, pois desta forma você poderá fazer o acompanhamento da tramitação.

II - A defesa administrativa não será conhecida quando interposta fora do prazo legal.

### 3) INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA DECISÃO DA CJIAA: ▾

- Homologada a Decisão da Comissão Julgadora pela autoridade competente, o/a autuado (a), em caso de discordância com os termos, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua notificação oficial.
- Deverá ser dirigida à Câmara Especial Recursal – CER do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA) e deverá conter:



I - a qualificação das partes;

II - a identificação do processo de origem e do auto de infração;

III - a exposição do fato e do direito;

IV - as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade e o pedido de nova decisão.

- A interposição do Recurso deverá ser feita preferencialmente dentro do mesmo protocolo da Defesa Administrativa remetida à CJIAA, contemplando os princípios da celeridade e economia processual.

#### 4) EMISSÃO E PAGAMENTO DE DARE – MULTAS AMBIENTAIS: ▼

- De acordo com o Art. 60 da Instrução Normativa SEMA nº 01/2024, o pagamento da multa ambiental à vista, dentro do prazo legal para tanto, contará com o desconto de até 40% (quarenta por cento) sob o montante devido.
- Caso o/a autuado (a) decline do seu direito de defesa e opte por realizar a prévia quitação do valor indicado no Auto de Infração, poderá realizar a emissão do DARE – Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais, através das seguintes etapas:
  - 1 Acesse o site: <https://sistemas1.sefaz.ma.gov.br/dare/>
  - 2 Em “Tipo de Contribuinte” selecionar a opção “Não Contribuinte”;
  - 3 Inserir CPF ou CNPJ do(a) autuado(a) e preencher os demais campos da seção “Dados do Contribuinte”
  - 4 No campo “Tipo de Tributos” selecionar a opção “Multas”;
  - 5 No campo “Código de Receita” selecionar a opção “317 – Multa Fundo Estadual de Meio Ambiente – FEMA”

- 6 No campo “Nº Docum. Origem” inserir o Nº do AUTO DE INFRAÇÃO
  - 7 No campo “Período de Referência”, inserir o mês e o ano (mm/aaaa) referente a data de emissão do DARE. Exemplo: Se emissão for feita no mês de outubro de 2024, colocar 10/2024.
  - 8 No campo “Valor Principal”, preencher o valor considerando os 40% de desconto. Exemplo: Em Auto de Infração de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), preencher R\$ 6.000,00.
  - 9 Clicar em “Adicionar Documento”
  - 10 Após documento adicionado, clicar em “Emitir DARE”
- Após seguir os passos acima, efetuar o pagamento e informar o órgão ambiental através de abertura de processo no SIGEP.
  - Neste processo, que tem o objetivo de comprovar o pagamento da multa junto ao órgão ambiental, o autuado ou seu representante legal deverá juntar tanto o DARE quanto o comprovante de pagamento e informar a qual auto de infração se refere, para que haja a confirmação do pagamento pelo setor competente, e posterior arquivamento do processo administrativo.